

*“Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos: 40, 41, inciso II, 42 e especialmente o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos dos artigos: 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2009, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), objetivando a execução de obras de Construção de Rede de Energia Elétrica e Construção de Rede de Abastecimento de Água, no Setor Nova Alexânia onde estão sendo construídas casas populares para pessoas de baixa renda, e Setor Aeroporto, onde está sendo construído o galpão para coleta de lixo seletivo, segundo a nova classificação funcional programática, estabelecida pela legislação vigente, em face de que não consta no orçamento, ação própria para a realização de tal investimento, conforme, a saber:

Unidade: 10.06 – Secretaria de Urbanismo Habitação e Obras Públicas

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0506 – Iluminação Pública

Ação: 15.451.0501.1.153 – Construção de Rede de Energia Elétrica

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 85.000,00

Total.....R\$ 85.000,00



Unidade: 10.06 – Secretaria de Urbanismo Habitação e Obras Públicas

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0611 – Saneamento Básico Urbano

Ação: 15.451.0501.1.154 – Construção de Rede de Abastecimento de Água

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

Total.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial, aberto no artigo anterior, será utilizado como recursos no Tesouro Municipal, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com a anulação parcial de elementos de despesas não utilizados no orçamento vigente, por real economia.

Art. 3º - Ficam incluídos, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal nº. 837/2005, de 16/12/2005, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, alterada pelas leis municipais nº. 944/2007, de 12/09/2007 e nº. 1.023/2008, de 12/12/2008, bem assim nos anexos da Lei Municipal nº. 1.055/2009, de 25/06/2009, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, a ação abaixo indicada, a saber:

- 1.153 – Construção de Rede de Energia Elétrica, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); e

- 1.154 - de Rede de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

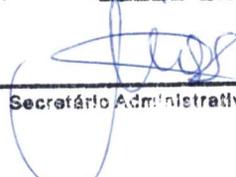
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal. Alexânia, GO., 29/07/09



Maria Aparecida Gomes Lima  
Prefeita Municipal



Secretário Administrativo